



Publicado na Edição nº 1828, Seção Itarana/ES, pág. 55 do DOM/ES de 09/08/2021

## PORTARIA Nº 296/2021

### INTERROMPE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DAS SERVIDORAS KIARIA DE SOUZA CANSIAN E VANDERLEIA CHIABAI

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão do adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente ao Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde nos processos administrativos nº 003244/2021 e 003243/2021 acerca da interrupção do adicional de insalubridade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Interromper a partir do dia 02 de agosto de 2021 o pagamento do adicional de insalubridade das Servidoras **KIARIA DE SOUZA CANSIAN**, matrícula nº 005387 e **VANDERLEIA CHIABAI**, matrícula nº 005394, auxiliares de serviços gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional, concedido pelas Portarias nº 030/2021 e 031/2021.

**Art. 2º** Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a comunicação ao Servidor da interrupção de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 06 de agosto de 2021.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana